



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL040/15

LEI Nº 163/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 163/15.
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Unidade: 45 Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 7 Atividade: 0.492	Fundo Municipal de Saúde BLMAQ – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Promoção da Saúde <u>Rede Brasil Sem Miséria</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.0 0	Material de Consumo	496	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	50.000,00
		Soma.....	100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.492 – Rede Brasil Sem Miséria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação a ação 0.492 – Rede Brasil Sem Miséria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 163/15.
C. Procopio, 06 de abril de 2015.

Prefeito